Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.312/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais do tipo especial, acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 1.294 de 29 de novembro de 2013, a seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA DA EDUC., CULTURA E

ESPORTE

02.05.01 SECRETARIA DA EDUC., CULTURA E ESPORTE

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0402 Administração Geral

13.391.1301.1037 Restauração do Museu Histórico

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

3.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

3.000,00

Fonte de Recurso: 1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educação, Saúde e

A. Social 55.000,00

Total...... 63.000,00

Art. 2º- Para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei 4.320, utilizar-se-á a anulação de dotacão orcamentária.

02.05 SECRETARIA DA EDUC., CULTURA E

ESPORTE

02.05.01 SECRETARIA DA EDUC., CULTURA E ESPORTE

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0402 Administração Geral

12.361.1202.1009 Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.90.00 Operações de Créditos Internas

63.000,00

Total 63.000,00

Art. 3º- Entra esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de Maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.313/2014

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO O "DIA MUNICIPAL DA FAMILIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Ano II www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 1



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art.1° - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de CAPIM BRANCO, o "DIA MUNICIPAL DA FAMILIA", a ser comemorada anualmente, no dia 06 (seis) do mês de setembro.

Art. 2° - O "Dia Municipal da Família" terá como objetivo reafirmar a importância da família na construção da sociedade e na própria existência humana, através de realização palestras e ações de natureza formativa e educativa, buscando também a adoção de procedimentos e a realização de atividades de debates que promovam seu fortalecimento.

Art. 3°- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de Maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público processo licitatório Nº 34/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014, referente aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde. Abertura no dia 18/06/2014 às 09h15minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo site

Capim Branco, em 26 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO № 34/2014 - TOMADA DE PREÇO № 10/2014

Modalidade	Tomada de Preços nº 10/2014
Tipo	Menor preço item
Dotação Orçamentária nº	02.03.01.04.122.0402.2025. Manut.atividades administrativas 1.00 recursos ordinários ficha 79 (administração) 02.05.01.12.361.1202.2051.3.3.90.00.1.01.00 ficha 146 (Educação)02.05.01.12.122.0402.2040 manut.ativ.administ. educação 1.47.transf.do educação/02.06.02.10.301.1001.2077 manutenção da unidades 1.02.00 Saúde15%/02.06.10.301.1001.2077.3.3.90.30.00(vig.sanitaria) 02.01.01.04.181.0401.2008/3.3.90.30.00.material de consumo governo
Data limit para cadastrament da empres conforme ar 22 §2º da Le 8.666/93	o a t.
1ª Sessão Pública	18/06/2014 as 09:00h15min.
Data e horári limite par entrega do envelopes r 01 nº 02.	a
Objeto	Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde.
Valor Global Estimado	R\$ 36.331,50 (trinta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
Informações	Todas as informações podem ser obtidas com a Comissão de Licitação de Capim Branco, pessoalmente, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h), de segunda a sexta feira. O contato por telefone poderá ser feito através do numero (31) 3713-1420 ou licitacao@capimbranco.mg.gov.br
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.

Ano II



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 02/2014, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até dia 18/06/2014 às 09:00h na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco. A sessão publica inaugural terá inicio às 09h:15m

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, quantidades e especificações no anexo I deste edital.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 2.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 2.2 O Município de Capim Branco encaminhará o contrato à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda a entrega da mercadoria.
- 2.3 A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.
- 2.4 Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 - SANÇOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1- O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta TOMADA DE PREÇO; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

 b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato:

- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 3.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br**, e **pelo email:** <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u>, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.
- 5.2 Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2014
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2014
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

CNPJ



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2014
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2014
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

- 5.3 Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.
- 5.4 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.
- 5.5 Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. As propostas encaminhadas por via postal serão regularmente aceitas.
- 5.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- 5.6.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capim Branco MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo IV e, atestar sua regularidade para contratar com Administração Publica.
- 5.6.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.7 A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:
- 5.7.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco MG;
- 5.7.2 Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

6 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

- 6.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 6.2 O documento de credenciamento deverá outorgar ao representante plenos poderes de representação, inclusive de renunciar a direito de recorrer.
- 6.3 Em se tratando de SÓCIO, o documento de credenciamento será desnecessário, cabendo ao representar comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social ou outro documento, observada a natureza de constituição da empresa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope $n^{\rm o}$ 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 7.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
- $7.1.2.2.\ Prova\ de\ regularidade\ com\ o\ INSS\ (seguridade\ social);$
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de servico):
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

7.1.4- Outras comprovações

- 7.1.4.1. Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:
- 7.1.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7.1.4.3. Certificado de Registro Cadastral no Município de Capim Branco CRC

7.1.5 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Presidente da Comissão.
- Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- d. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- e. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.
- 7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- 7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.
- 7.4 O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim especifico, com a intimação dos presentes através da própria ata.
- 7.5 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 7.6 Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de

Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.

- 7.7 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificacões.
- 7.8 É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope N^{o} 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste **EDITAL.**
- 8.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a TOMADA DE PREÇO n.º/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, devendo ser assinada pelo representante legal do LICITANTE e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- 8.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, fretes, de custos diversos efetuados pela Contratada e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.
- 8.4 A Proposta de Preço deverá ter validade de **no mínimo 60** (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes.
- 8.5 A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE.
- 8.6- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 8.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 8.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.
- 9 DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.1 No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, em envelopes separados e lacrados, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.
- 9.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 9.3 As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.
- 9.4 Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.
- 9.5 Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.
- 9.6 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Capim Branco - MG.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1- O julgamento da **TOMADA DE PREÇO** obedecerá aos seguintes critérios:
- 10.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.
- 10.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 10.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de **MENOR VALOR POR ITEM**.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

11.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

- 11.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.5 As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.
- 11.6 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.
- 11.7 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Capim Branco.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 12.1.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
- 12.1.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 12.1.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 12.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02.03.01.04.122.0402.2025. Manut.atividades administrativas 1.00 recursos ordinários ficha 79

(administração)/02.05.01.12.361.1202.2051.3.3.90.00.1.01.00 ficha 146 (Educação)02.05.01.12.122.0402.2040 manut.ativ.administ.educação 1.47.transf.do educação/02.06.02.10.301.1001.2077 manutenção da unidades 1.02.00

Saúde15%/02.06.10.301.1001.2077.3.3.90.30.00(vig.sanitaria)/02.01.01.0 4.181.0401.2008/3.3.90.30.00.material de consumo(governo).

15 - DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1 Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:
- 15.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 15.1.2 A <u>CONTRATADA</u> deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.
- 15.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 15.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 15.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- 15.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 15.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.

- 15.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 15.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 15.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 15.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 15.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 15.2.4 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 15.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 15.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto:
- 15.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

16 - DA ENTREGA

- 16.1 Todos os produtos deverão ser entregues <u>in loco, ou seja, nas escolas municipais de acordo com o Mapa de Consumo Mensal e nas Secretarias Municipais, nos endereços:</u>
- E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA FONE 3713-1433 DE 07:00 ÀS 16:00.
- E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00
- E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00
- E.M. SIMEÃO LOPES RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA DE 11:00 ÀS 16:00
- C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00
- APAE REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 CENTRO CAPIM BRANCO FONE: 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00

44) 055

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 - CENTRO - CAPIM BRANCO - FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o dia 10 de cada mês.

Não serão admitidos atrasos nas entregas, uma vez que tal procedimento prejudica o cumprimento do cardápio escolar.

- Os fornecedores deverão estar atentos para os prazos de entrega (quinzenal e mensal) dispostos nas respectivas planilhas, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.
- 16.2.1 Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.
- 16.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 16.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 16.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria.

17 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

17.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser <u>comprovada</u> na sessão pública com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão (Certidão deverá vir dentro do envelope de Habilitação).

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL, devidamente fundamentado.
- 19.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 19.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis
- 19.6 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 - ANEXOS

- 20.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 20.1.2 ANEXO I –Descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;
- $20.1.3 {\sf ANEXO\;II-Modelo}$ de procuração para o credenciamento;
- 20.1.4 ANEXO III Modelo de declaração que não emprega menor;
- 20.1.5 ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 20.1.7 ANEXO V Minuta de contrato;
- 22.1.8 ANEXO VI Documentos para cadastro.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Capim Branco, 26 de Maio de 2014. Grazielle Carolina de Almeida Presidente da Comissão									informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.				
									PVC, cano curto, medindo 28 cm (da sola ao limite superior do cano)				
ANEXO I MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO								2	Observação: a numeração exata será definida posteriormente. Estimativa: entre os nº 37 a 40.	Par	70	х	
MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO – MG TOMADA DE PREÇO N.º/2014									Cera liquida incolor, embalagem de			x	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014								3	850 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Unid.	1.100		
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde. RAZÃO SOCIAL: CNPJ:									Cera tipo pasta incolor, embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os	Unid.	50	х	
	REÇO:							4	dados de identificação, procedência, número do lote, validade e				
EMAIL	.: <u>MATERIA</u>		MPEZA/ DI				-		número de registro no Ministério da Saúde.				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Amostra	Valor Unit.	Valor total			Desodorizador ambiental, aerosol, sem				
1	Água Sanitária em embalagem plástica com 1.000ml tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no	Litro	2.200					5	CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Unid.	180	х	

identificação,

procedência,

validade e

número do lote,

mínimo 06

entrega do

produto. A

meses, a partir da

composição e as



Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	número de registro no Ministério da Saúde.				
6	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem com 12 unidades	Pcte	25	x	
7	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterias, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid.	400	x	
8	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamento 20 x 55 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm	Unid	65		
9	Pano de chão tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	Unid	700	х	
10	Par de Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno,médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	415	x	
1					

					•
11	Pote descartável de poliestireno, não atóxico, não reciclado, com capacidade de 100ml, na cor branca, cx com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem	Сх	10	x	
12	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla	Unid	120	х	
13	Sabão líquido, tipo gel pinho; galão de 5 litros	Galão	410	х	
14	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litros	60	x	
15	Toucas descartáveis com elástico, cor branca pacote com 100 unidades.	Pct	50	х	
16	Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m. Uso doméstico	Unid	60	x	



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17	Vassoura de Piaçava tipo domestica com cabo de madeira	Unid	120	х		PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
18	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Unid.	30	х		, dede 2014
Va	alidade de 60 (sesser	nta) dias, d	contadas a	partir da pres	sente data	Assinatura (representante legal do Licitante)
Prazo	de Entrega: Conform	e Edital				(carimbo da empresa)
Condi	ções de Pagamento:	Conforme	Edital			
						ANEXO III
Capim	Branco, de			_ de 2014.		MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
	Assinatura (ante legal d	•		RAZÃO SOCIAL:
						Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2014
		ANE	XO II			PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014
	PROCURAÇ	ÃO PAR				DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Pelo	presente instru	mento		m ta no CNPJ/	curação, a sede MF sob o nº ite procurador	() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
de ide quem	a) Sr. (a) ntidade N.º confere amplos pod	eres para	e CPI	portador F N.º ar perante o	(a) da cédula a Município de	Por ser expressão da verdade.
propos	Branco na Sess /2014, o qual está a stas, manifestar-se os, rubricar docun ecimentos solicitad	autorizado em nom nentos e	a requere e da emp assinar	er vistas de o presa, desis atas, prest	documentos e tir e interpor ar todos os	, aos de 2014.

Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Gestor do Contrato MASP
Assinatura do responsável	Dotação Orçamentária:
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	Fonte de Recurso:
	Processo Licitatório Nº/2014
ANEXO IV	Tomada de preço Nº/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	
	CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
CNPJ:	35.730.000, Telefone (31) 3713-1420 e, através do Prefeito Municipal,, portador da carteira,
	CPF:, residente e domiciliado à, n.º,,, CEP, doravante
Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2014	simplesmente denominado Contratante .
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014	
	CONTRATADO
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Tomada de Preço, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.	
, dede 2014.	CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS
	1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº ???/2014 do dia ??/??/2014 julgado em ??/??/2014 e homologado em ??/??/2014, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Nome e assinatura do representante legal	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
(carimbo da empresa)	2.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I da Tomada de Preço nº/2014, e da Proposta da
ANEXO V	Contratada.
MINUTA DE CONTRATO №/2014	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$???????? (??????????????????), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:

Relacionar planilha com itens

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 3.2.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL.**
- 3.2.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 3.2.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA

- 4.1 Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas:
- **4.1.1** Os produtos serão entregues diretamente nas escolas municipais nos endereços:
- E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA FONE 3713-1433 DE 07:00 ÀS 16:00.
- E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00
- E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. SIMEÃO LOPES - RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA - DE 11:00 ÀS 16:00

C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00

APAE - REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 – CENTRO - CAPIM BRANCO FONE: 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 - CENTRO - CAPIM BRANCO - FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o dia 10 de cada mês.

Não serão admitidos atrasos nas entregas, uma vez que tal procedimento prejudica o cumprimento do cardápio escolar.

- Os fornecedores deverão estar atentos para os prazos de entrega (quinzenal e mensal) dispostos nas respectivas planilhas, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.
- 4.2 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.3** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1 Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:
- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 5.1.2 A <u>CONTRATADA</u> deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 5.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 5.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- 5.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.
- 5.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.2.4 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- 5.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste;
- 5.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto:
- 5.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1 Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato:
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recurso:??????????????

1440 1254

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 13.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. na presenca das testemunhas abaixo.

Xxxxxxxx/MG,	de	de 2014.	

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

1)	
CPF:	
2)	
CPF:	

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT

Informações para cadastro:

TESTEMUNHAS:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 26 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 142 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

<u>Para participação nesta tomada de preços</u>, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 — Centro, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do mesmo, sendo de segunda à sexta-feira de 09h às 12h e das 14h às 18h, munidos dos documentos descritos acima ou enviados via postal desde que observado o descrito abaixo:

O licitante que desejar enviar a documentação para o cadastro via postal poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas, pois a Prefeitura não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes. É de inteira responsabilidade do licitante que tais documentos chequem dentro do prazo, e que o envelope esteja endereçado ao setor de licitações com os dizeres: DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO.

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidos até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, devidamente designada, um protocolo para retirada do COMPROVANTE CADASTRAL inerente a esta Tomada de Preços.

O protocolo emitido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento no certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações.

OBS: O comprovante cadastral deverá constar no envelope de habilitação.

E X P E D I E N T E
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação